

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 049/98

APROVADO EM 7/1/98

C. G. Lira
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria de Trabalho e Bem-Estar-Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a SECRETARIA DE TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL, que a partir da presente data integrará a Lei Municipal nº 01, datada de 14 de janeiro de 1997, denominada de "ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA" e que terá a seguinte finalidade:

- I - Promover o desenvolvimento comunitário e as organizações populares;
- II - Prestar assistência ao menor e ao idoso, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federal, que cuidam especificamente do problema;
- III - Prestar serviços de assistência social à população carente;
- IV - Planejar, Coordenar e Executar as atividades e ações governamentais de natureza social;
- V - Promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como, em outras instituições públicas e particulares;
- VI - Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária as atividades econômicas do município;
- VII - Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
- VIII - Receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual e orientá-lo para uma solução cabível;
- IX - Conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema/ ou estado de emergência, quando assim for decididamente comprovado;
- X - Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver quando necessário, problemas de habitação popular;
- XI - Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenção ou auxílios, controlando a sua aplicação quando concedidas, e

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 049/98

APROVADO EM

07/5/98

C. A. Freire

Presidente

XII - Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social.

Art. 2º - A partir da presente data a aprovação desta Lei, a seção XII será denominada simplesmente de SECRETARIA DE SAÚDE, tendo suas finalidades contidas nos itens de nºs I a X da Lei Municipal de nº 01, datada de 14 de janeiro de 1997 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA).

Art. 3º - Fica criado 01 (UM) cargo de SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR-SOCIAL e 01 (UM) de SECRETARIA ADJUNTO da Secretária do Trabalho e Bem-Estar-Social, simbolo CC-1, de provimento em comissão.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE),
em 08 de maio de 1998.

Clovis Augusto Freire

= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), 02 de junho de 1998


FERNANDO DO REGO BARROS;

- PREFEITO -